

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Ampl. Ofício
Municipal de Piraí
Protocolo nº 00733
05 JUN 2020
LIVRO _____ Fls. _____

Ofício nº 187/2020

Piraí, 04 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 135/2020 o qual remeteu o Requerimento nº 71/2020 de autoria do Ilustre Vereador Wilden Vieira da Silva, solicitando cópia integral dos processos administrativos em que foram realizados compras de materiais e insumos para a contenção e administração da Pandemia do COVID-19 no ano de 2020, segue em anexo o que nos foi solicitado.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo 06523/20
Bordado 06



Sistema
Único de
Saúde

Pirai, 03 de junho de 2020.

Ofício nº 267/2020

Assunto: *Requerimento nº 71/2020, da Câmara Municipal de Pirai*

Ref: *Memorando nº 092/2020 – PA: 06523/2020*

Ilustríssimo Senhor
Dr. João Carlos da Silva
DD. Procurador Geral do Município
Nesta

Senhor Procurador,

Em atenção ao disposto no Memorando nº 092/2019, dessa Procuradoria Geral, que encaminha o requerimento nº 071/2020, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Wilden Vieira da Silva, constante do Processo Administrativo PMP nº 06523/2019, servimo-nos do presente para encaminhar mídia digital contendo cópias de inteiro teor dos processos administrativos, referentes às aquisições de materiais e insumos relativos ao manejo de casos suspeitos e confirmados de covid-19, bem como de prevenção e controle, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara de Pinaí

SONY
CD-R

COMPACT
DISC SUPREMAS
700MB

Resposta:
Requerimento
Nº 71/2020

Arquivo Digital Contendo
Cópias Processos Administra-
tivos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00759
09 JUN 2020
Livro _____ Fls _____

Ofício nº 187/2020

Piraí, 08 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 00759
Rubrica _____ Fls 02

Em atenção ao Ofício nº 147/2020 dessa Egrégia Casa Legislativa o qual solicitou informações acerca do Decreto Municipal nº 5.118/2020, segue em anexo Portaria 774/GM/MS de 09/04/2020 bem como Medida Provisória 940 de 02 de abril de 2020.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000120003	26760004	180.000,00	180.000,00	10302501885350016
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	0752031000120002	40330016	210.000,00	210.000,00	10302501885350052
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07429190000120002	40100004	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	11424417000120003	36990008	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MG	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	10412213000120002	39140007	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	1139413000120007	39180006	180.000,00	180.000,00	10302501885350054
MS	PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIBA	11353020000120001	39180006	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
MT	SÃO PEDRO DA CIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11377586000120001	40610008	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1245597000120004	37600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350015
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277712000120001	38090008	225.000,00	225.000,00	10302501885350041
RI	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000120005	39560022	225.000,00	225.000,00	10302501885350033
RS	CENTENÁRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MUNICIPIO DE CENTENARIO	11893804000120002	19860008	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	12828423000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	JEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15423538000120005	28160001	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	12444435000120003	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000120011	30860001	180.000,00	180.000,00	10302501885350023
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000120012	26930001	225.000,00	225.000,00	10302501885350017
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000120001	41220004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			18 PROPOSTAS			3.765.000,00	

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Sigla UF	Código IBGE	Estado / Município	TOTAL
AC	120005	ASSIS BRASIL	99.557,03
AC	120013	BUJARI	133.374,42
AC	120030	FEIJÓ	284.538,88
AC	120034	MANOEL URBANO	110.993,62
AC	120042	RODRIGUES ALVES	218.221,16
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	71.536,29
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	240.539,89
AC	120060	TARAUACÁ	356.118,19
AC	120070	XAPURI	219.069,21
AC	120080	PORTO ACRE	183.723,50
PA	150030	AFUÁ	285.118,67
PA	150070	ANAJÁS	178.166,51
PA	150100	AVEIRO	213.354,30
PA	150110	BAGRE	229.872,03
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	336.412,29
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	142.896,14
PA	150285	CURUÁ	179.296,93
PA	150300	FARO	155.162,07
PA	150375	JACAREACANGA	170.284,52
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	222.659,12
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	113.581,15
PA	150475	MOJUI DOS CAMPOS	143.078,68
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	258.508,63
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	274.151,21
PA	150610	PRIMAVERA	184.991,84
PA	150611	QUATIPURU	152.573,17
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	122.534,91
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	254.780,17
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	85.869,88
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	234.373,90
PA	150775	SAPUCAIA	68.243,53
PA	150796	TERRA ALTA	163.016,93
AP	160040	MAZAGÃO	169.848,00
TO	170040	ALMAS	156.428,28
TO	170070	ALVORADA	145.978,81
TO	170105	ANGICO	60.800,82
TO	170130	ARAGOMINAS	107.417,28
TO	170200	ARAGUAÇU	124.395,64
TO	170230	ARAPOEMA	87.470,01
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	46.933,46
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	49.967,83
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	66.069,85
TO	170382	CACHOEIRINHA	47.172,36
TO	170384	CAMPOS LINDOS	114.283,46
TO	170388	CARMOLÂNDIA	55.970,82
TO	170389	CARRASCO BONITO	69.550,67
TO	170410	CENTENÁRIO	48.377,23
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	56.467,91

RJ	330280	MENDES	Municipal	165.253,84	RN	240460	IELMO MARINHO	Municipal	20.532,79
RJ	330285	MESQUITA	Municipal	1.013.671,85	RN	240470	IPANGUACU	Municipal	22.308,11
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	484.740,26	RN	240480	IPUEIRA	Municipal	1.552,14
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	283.282,98	RN	240485	ITAÍÁ	Municipal	9.584,17
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	524.696,83	RN	240490	ITAÚ	Municipal	15.670,41
RJ	330320	NILÓPOLIS	Municipal	1.198.445,04	RN	240500	JACANÁ	Municipal	15.202,50
RJ	330330	NITERÓI	Municipal	11.740.269,95	RN	240510	JANDAÍRA	Municipal	11.853,36
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	3.485.241,99	RN	240520	JANDUÍ	Municipal	12.239,50
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	Municipal	19.830.743,05	RN	240530	JANUÁRIO CICCO	Municipal	15.922,72
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	1.545.655,90	RN	240540	JAPI	Municipal	5.022,24
RJ	330370	PARAÍBA DO SUL	Municipal	397.518,48	RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	Municipal	4.731,34
RJ	330380	PARATY	Municipal	375.609,12	RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	Municipal	31.132,66
RJ	330385	PATY DO ALFERES	Municipal	161.573,78	RN	240570	JARDIM DO SERIDÓ	Municipal	28.124,82
RJ	330390	PETRÓPOLIS	Municipal	9.898.549,43	RN	240580	JOÃO CÂMARA	Municipal	338.100,48
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	235.167,16	RN	240590	JOÃO DIAS	Municipal	2.434,13
RJ	330400	PIRAÍ	Municipal	590.568,93	RN	240600	JOSÉ DA PENHA	Municipal	18.418,29
RJ	330410	PORCIÚNCULA	Municipal	139.628,39	RN	240610	JUCURUTU	Municipal	101.158,30
RJ	330411	PORTO REAL	Municipal	299.571,50	RN	240615	JUNDIÁ	Municipal	3.359,32
RJ	330412	QUATIS	Municipal	174.314,25	RN	240620	LAGOA D'ANTA	Municipal	13.712,71
RJ	330414	QUEIMADOS	Municipal	2.070.672,14	RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	Municipal	11.289,31
RJ	330415	QUISSAMÁ	Municipal	313.453,98	RN	240640	LAGOA DE VELHOS	Municipal	3.288,23
RJ	330420	RESENDE	Municipal	2.705.781,28	RN	240650	LAGOA NOVA	Municipal	34.444,49
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	2.672.004,02	RN	240660	LAGOA SALGADA	Municipal	11.727,78
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	254.952,20	RN	240670	LAJES	Municipal	62.115,07
RJ	330450	RIO DAS FLORES	Municipal	73.640,67	RN	240680	LAJES PINTADAS	Municipal	4.048,03
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	623.500,03	RN	240690	LUCRÉCIA	Municipal	12.409,78
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	85.201.753,08	RN	240700	LUÍS GOMES	Municipal	33.177,70
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	Municipal	92.630,22	RN	240710	MACAIBA	Municipal	782.424,72
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Municipal	351.233,37	RN	240720	MACAU	Municipal	129.014,99
RJ	330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal	274.705,25	RN	240725	MAJOR SALES	Municipal	11.194,57
RJ	330480	SÃO FIDÉLIS	Municipal	508.602,02	RN	240730	MARCELINO VIEIRA	Municipal	18.588,33
RJ	330490	SÃO GONÇALO	Municipal	10.864.499,72	RN	240740	MARTINS	Municipal	37.158,63
RJ	330500	SÃO JOÃO DA BARRA	Municipal	193.482,23	RN	240750	MAXARANGUAPE	Municipal	16.098,79
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	Municipal	3.911.766,64	RN	240760	MESSIAS TARGINO	Municipal	12.172,53
RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBA	Municipal	43.014,46	RN	240770	MONTANHAS	Municipal	20.637,33
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	Municipal	178.416,48	RN	240780	MONTE ALEGRE	Municipal	106.398,71
RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	Municipal	677.683,77	RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	Municipal	4.461,52
RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	Municipal	182.852,91	RN	240800	MOSSORÓ	Municipal	5.653.891,71
RJ	330540	SAPUCAIA	Municipal	93.448,69	RN	240810	NATAL	Municipal	18.283.993,74
RJ	330550	SAQUAREMA	Municipal	444.837,33	RN	240820	NÍSIA FLORESTA	Municipal	33.097,96
RJ	330555	SEROPÉDICA	Municipal	606.503,79	RN	240830	NOVA CRUZ	Municipal	255.309,68
RJ	330560	SILVA JARDIM	Municipal	409.939,94	RN	240840	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	Municipal	9.598,63
RJ	330570	SUMIDOURO	Municipal	124.180,00	RN	240850	OURO BRANCO	Municipal	10.425,61
RJ	330575	TANGUÁ	Municipal	270.460,54	RN	240860	PARANÁ	Municipal	9.751,43
RJ	330580	TERESÓPOLIS	Municipal	4.187.890,87	RN	240870	PARAÍ	Municipal	2.748,60
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	Municipal	97.371,81	RN	240880	PARAZINHO	Municipal	38.886,00
RJ	330600	TRÊS RIOS	Municipal	2.549.259,28	RN	240890	PARELHAS	Municipal	143.177,13
RJ	330610	VALENÇA	Municipal	2.533.294,70	RN	240895	RIO DO FOGO	Municipal	19.172,62
RJ	330615	VARRE-SAI	Municipal	43.474,69	RN	240910	PASSA E FICA	Municipal	40.451,85
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	3.656.710,51	RN	240920	PASSAGEM	Municipal	2.230,58
RJ	330630	VOLTA REDONDA	Municipal	6.122.860,54	RN	240930	PATU	Municipal	61.669,32
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	Estadual	19.615.144,83	RN	240935	SANTA MARIA	Municipal	5.610,81
RN	240010	ACARI	Municipal	27.619,48	RN	240940	PAU DOS FERROS	Municipal	985.066,16
RN	240020	ACU	Municipal	363.181,19	RN	240950	PEDRA GRANDE	Municipal	4.972,01
RN	240030	AFONSO BEZERRA	Municipal	24.382,79	RN	240960	PEDRA PRETA	Municipal	3.095,01
RN	240040	ÁGUA NOVA	Municipal	4.754,37	RN	240970	PEDRO AVELINO	Municipal	8.308,60
RN	240050	ALEXANDRIA	Municipal	811.974,11	RN	240980	PEDRO VELHO	Municipal	24.895,60
RN	240060	ALMIRÃO AFONSO	Municipal	24.606,58	RN	240990	PENDÊNCIAS	Municipal	34.166,84
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	Municipal	28.140,17	RN	241000	PILOES	Municipal	12.692,84
RN	240080	ANGICOS	Municipal	307.499,68	RN	241010	POÇO BRANCO	Municipal	21.533,36
RN	240090	ANTÔNIO MARTINS	Municipal	23.463,81	RN	241020	PORTALEGRE	Municipal	64.693,04
RN	240100	APODI	Municipal	172.913,60	RN	241025	PORTO DO MANGUE	Municipal	10.198,87
RN	240110	AREIA BRANCA	Municipal	223.286,78	RN	241030	SERRA CAIADA	Municipal	14.575,43
RN	240120	ARÉS	Municipal	25.211,54	RN	241040	PUREZA	Municipal	9.949,45
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	Municipal	13.515,86	RN	241050	RAFAEL FERNANDES	Municipal	14.974,18
RN	240140	BAÍA FORMOSA	Municipal	9.412,22	RN	241060	RAFAEL GODEIRO	Municipal	69.840,08
RN	240145	BARAÚNA	Municipal	88.959,02	RN	241070	RIACHO DA CRUZ	Municipal	9.919,39
RN	240150	BARCELONA	Municipal	4.468,62	RN	241080	RIACHO DE SANTANA	Municipal	11.035,59
RN	240160	BENTO FERNANDES	Municipal	5.380,10	RN	241090	RIACHUELO	Municipal	9.405,52
RN	240165	BODÓ	Municipal	3.235,17	RN	241100	RODOLFO FERNANDES	Municipal	14.606,07
RN	240170	BOM JESUS	Municipal	10.689,07	RN	241105	TIBAU	Municipal	7.016,31
RN	240180	BREJINHO	Municipal	25.324,15	RN	241110	RUY BARBOSA	Municipal	10.974,13
RN	240185	CAICARA DO NORTE	Municipal	4.618,31	RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	1.261.590,30
RN	240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	Municipal	4.339,86	RN	241140	SANTANA DO MATOS	Municipal	26.775,32
RN	240200	CAICÓ	Municipal	1.436.462,99	RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	Municipal	8.769,77
RN	240210	CAMPO REDONDO	Municipal	17.829,92	RN	241150	SANTO ANTÔNIO	Municipal	120.089,67
RN	240220	CANGUARETAMA	Municipal	152.865,74	RN	241160	SÃO BENTO DO NORTE	Municipal	4.966,39
RN	240230	CARAÚBAS	Municipal	50.453,04	RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIÁ	Municipal	4.637,74
RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	Municipal	22.378,05	RN	241180	SÃO FERNANDO	Municipal	5.782,11
RN	240250	CARNAUBAIS	Municipal	23.885,30	RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	Municipal	2.358,81
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	Municipal	636.437,76	RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Municipal	644.227,75
RN	240270	CERRO CORÁ	Municipal	28.312,05	RN	241210	SÃO JOÃO DO SABUGI	Municipal	9.321,70
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	Municipal	9.528,13	RN	241220	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Municipal	834.486,41
RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	Municipal	11.604,81	RN	241230	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	Municipal	52.939,97
RN	240300	CRUZETA	Municipal	18.524,22	RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Municipal	8.588,01
RN	240310	CURRAIS NOVOS	Municipal	431.158,54	RN	241250	SÃO MIGUEL	Municipal	99.201,95
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	Municipal	18.855,23	RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Municipal	18.537,04
RN	240325	PARNAÍRIM	Municipal	1.381.642,12	RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	Municipal	171.804,32
RN	240330	ENCANTO	Municipal	10.465,37	RN	241270	SÃO PEDRO	Municipal	5.115,73
RN	240340	EQUADOR	Municipal	14.138,69	RN	241280	SÃO RAFAEL	Municipal	26.302,87
RN	240350	ESPÍRITO SANTO	Municipal	17.009,79	RN	241290	SÃO TOMÉ	Municipal	18.601,68
RN	240360	EXTREMOZ	Municipal	122.897,31	RN	241300	SÃO VICENTE	Municipal	14.011,30
RN	240370	FELIPE GUERRA	Municipal	10.232,49	RN	241310	SENADOR ELÓI DE SOUZA	Municipal	6.551,85
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	Municipal	4.123,40	RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	Municipal	4.669,03
RN	240380	FLORÂNIA	Municipal	15.171,74	RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	Municipal	15.997,74
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	Municipal	7.230,71	RN	241335	SERRA DO MEL	Municipal	12.866,15
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	Municipal	18.025,59	RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	Municipal	16.081,47
RN	240410	GALINHOS	Municipal	2.905,45	RN	241350	SERRINHA	Municipal	7.542,90
RN	240420	GOIANINHA	Municipal	325.208,32	RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	Municipal	13.852,60
RN	240430	GOVERNADOR ROSADO	Municipal	26.758,75	RN	241360	SEVERIANO MELO	Municipal	21.165,81
RN	240440	GROSSOS	Municipal	23.294,07	RN	241370	SÍTIO NOVO	Municipal	13.618,57
RN	240450	GUAMARÉ	Municipal	187.173,84	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	Municipal	10.323,85
					RN	241390	TAIPI	Municipal	18.918,23
					RN	241400	TANGARÁ	Municipal	25.324,39
					RN	241410	TENENTE ANANIAS	Municipal	52.521,84
					RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	Municipal	7.224,96



CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00759
Rubrica *[assinatura]* Fls 05
Processo Nº 06681
Rubrica *[assinatura]* Fls 06

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-C | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 774/GM/MS, de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69-A, Seção 1, Edição Extra, de 9 de abril de 2020, página 60, onde se lê "Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020", leia-se "Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CMP- PIRAI - RJ

Processo Nº 00759

Rubrica Fls 06

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 940, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Exposição de motivos

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00 (nove bilhões quatrocentos e quarenta e quatro milhões trezentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2020 - Edição extra B

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							457.361.272
		Atividades							
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							457.361.272
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							457.361.272
TOTAL - FISCAL			S	3	2	90	6	353	342.896.272
TOTAL - SEGURIDADE			S	4	2	90	6	353	114.465.000
TOTAL - GERAL									0
									457.361.272
									457.361.272

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO

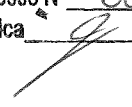
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							8.987.011.900
		Atividades							
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus							8.987.011.900
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.987.011.900
TOTAL - FISCAL			S	3	2	31	6	321	1.001.941.554
TOTAL - SEGURIDADE			S	3	2	31	6	353	2.037.124.046
TOTAL - GERAL			S	3	2	41	6	353	3.358.000.000
			S	3	2	90	6	353	1.000.000.000
			S	4	2	90	6	353	1.589.946.300
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.987.011.900
TOTAL - GERAL									8.987.011.900

Ao Diretor Legislativo,
Para providências cabíveis.
Em: 09/06/2020



CMP - PIRAI - RJ

Processo Nº 00759

Rubrica  Fls 07

Ào Arquivo,
Para digitalizar, inserir no
SAPL e arquivar.
Em: 09/06/2020

